

*MB*

= LEI MUNICIPAL Nº.47/75, de 29/XII/1.975 =

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "SETOR DE COMPRAS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão MÁRIO DE MELLO BONADIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ôle promulga e sanciona a seguinte Lei

ARTIGO 1º - Ao artigo 9º da Lei Municipal nº.42/75, de 19 de Novembro de 1.973, será acrescentado mais uma unidade de trabalho, denominado "Setor de Compras"

ARTIGO 2º - O "Setor" criado pelo artigo anterior, será de provimento efetivo e ficará subordinado ao Serviço de Administração desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - Dentro de trinta(30) dias da promulgação desta Lei o Senhor Chefe do Poder Executivo, baixará Decreto regulamentando.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de Dezembro de 1.975.

*Mário de Mello Bonadia*  
= MÁRIO DE MELLO BONADIA =  
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos vinte e nove(29) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco(1.975).

*Laura de Souza Lara*  
= LAURA DE SOUZA LARA =  
-Chefe do Serviço de Administração-  
subst.